

LEI Nº 578, de 14 de novembro de 2000.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-296.000,00** (duzentos e noventa e seis mil reais), para reforçar as seguintes dotações do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUN. GOVERNO	3132	00-00	15.000,00
01.03070232.009			
SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO DES.ECON.	4120	00-00	76.000,00
05.03070211.012			
SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA	3111	00-00	160.000,00
08.08421882.068			
08.08421882.068	3113	00-00	45.000,00
T O T A L			296.000,00

Art. 2º – O recurso necessário à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será o proveniente do excesso de arrecadação na forma do que prescreve o art. 43 § 1º inciso II e § 3º da Lei 4.320, de 17/03/1964 e apurado na Lei nº 573, de 28/09/2000, conforme resumo abaixo:

R E S U M O

SALDO DISPONÍVEL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO APURADO R\$-579.921,96

PELA LEI Nº 573, DE 28 DE SETEMBRO DE 2000.

CRÉDITO AUTORIZADO NESTA LEI	296.000,00
SALDO DISPONÍVEL	R\$-283.921,96

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 17 de novembro de 2000.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito